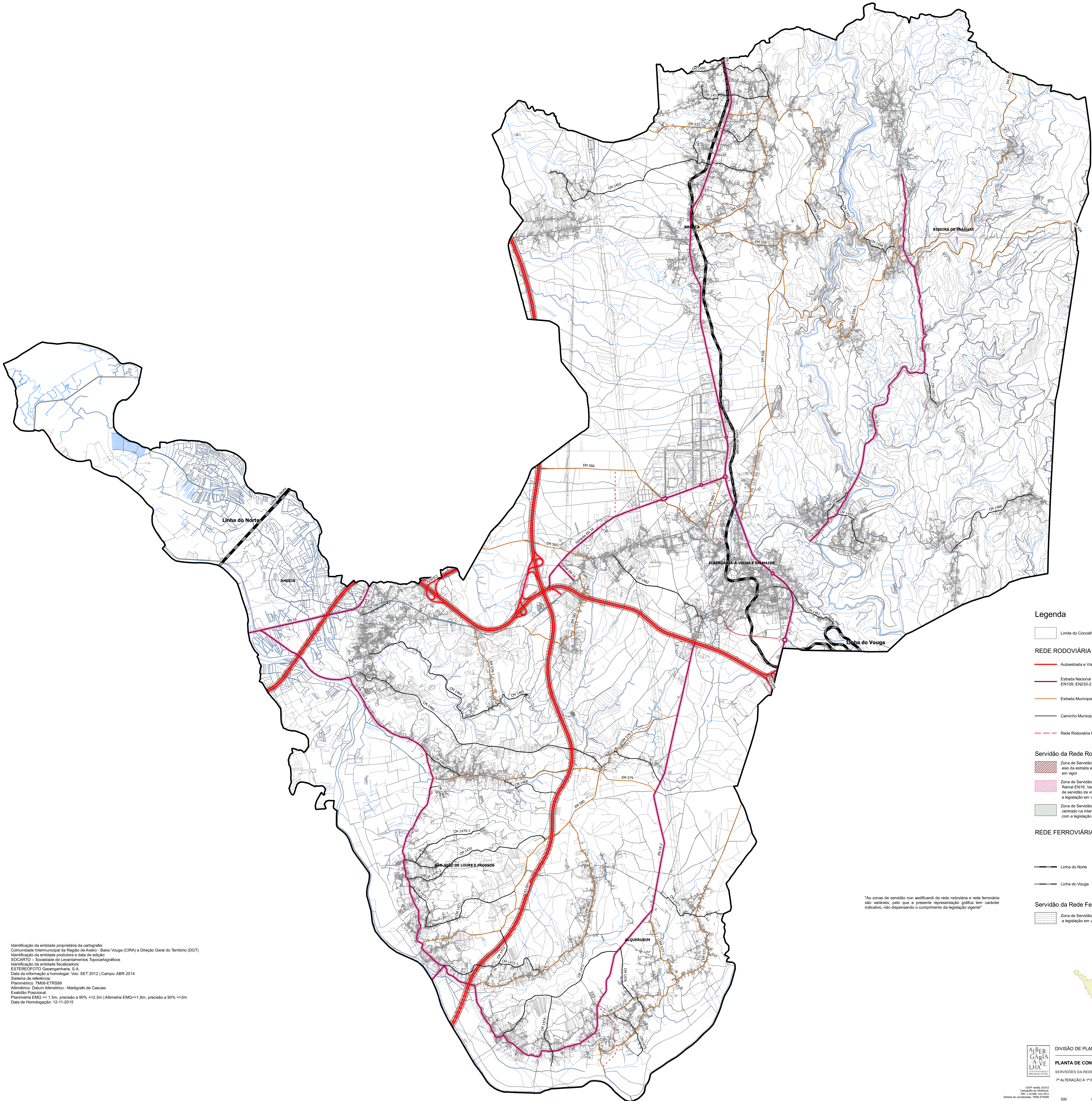




Identificação da entidade proprietária da cartografia:
Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro - Baixo Vouga (CIRA) e Direção Geral do Território (DGT)
Identificação da entidade produtora e data de edição:
SOCARTO - Sociedade de Levantamentos Topocartográficos
Identificação da entidade fiscalizadora:
ESTEREO FOTO Georegenharia, S.A.
Data da informação e homologação: Voc. SET 2012 | Campo: ABR 2014
Sistema de referência:
Planimétrico: TM06-ETRS89
Altimétrico: Datum Altimétrico - Manógraf de Cascais
Estado Placemat:
Planimetria EMQ <= 1,5m, precisão a 90% <=2,3m | Altimetria EMO <=1,8m, precisão a 90% <=3m
Data de Homologação: 12-11-2015

As zonas de serviço não edificadas da rede rodoviária e rede ferroviária são variáveis, pelo que a presente representação gráfica tem carácter indicativo, não dispensando o cumprimento da legislação vigente

Legenda

Limite do Concelho (CAOP 2019)

REDE RODOVIÁRIA

Autopista e Via rápida (IP1/A1; IP5/A25; IC1/A29)

Estrada Nacional Desclassificada ainda sob a jurisdição da IP (EN1; EN16; EN16-2; EN16-3; EN109; EN230-2; Ramal EN16, Variante EN16)

Estrada Municipal

Caminho Municipal

Rede Rodoviária Municipal Projectada

Servidão da Rede Rodoviária

Zona de Serviço "Non Edificand": IP1/A1; IC1/A29; IP5/A25; 50 metros para cada lado do eixo da estrada e nunca a menos de 20 metros da zona da estrada, de acordo com a legislação em vigor

Zona de Serviço "Non Edificand": EN1; EN16; EN16-2; EN16-3; EN109; EN230-2; Ramal EN16, Variante EN16; 20 metros para cada lado do eixo da estrada ou dentro da zona de serviço de visibilidade e nunca a menos de 5 metros da zona da estrada, de acordo com a legislação em vigor

Zona de Serviço "Non Edificand": Nos de ligação - um círculo de 150 metros de raio centrado na interseção dos eixos das vias, qualquer que seja a classificação destas, de acordo com a legislação em vigor

REDE FERROVIÁRIA

Linha do Norte

Linha do Vouga

Servidão da Rede Ferroviária

Zona de Serviço "Non Edificand": linha do Norte; linha do Vouga; de acordo com a legislação em vigor



Limite Administrativo do concelho de Albergaria-a-Velha
Carta Administrativa Oficial de Portugal - CAOP2019 (Continente)
A sua elaboração e conservação é uma das atribuições da Direção-Geral do Território, nos termos do disposto na alínea i) do nº 2 do artigo 2º do Decreto Regulamentar nº 20/2012 de 13 de março, sendo que a atribuição do código servido de cada freguesia (DCOFRE) é da responsabilidade do Instituto Nacional de Estatística. A CAOP 2019 resultou das alterações de limites administrativos de freguesias/concelhos decorrentes da publicação de vários diplomas, publicados entre a data de publicação da CAOP2018 e dezembro de 2019.



DIVISÃO DE PLANEAMENTO GESTÃO URBANÍSTICA E REQUALIFICAÇÃO URBANA

PLANTA DE CONDICIONANTES

SERVIDÕES DA REDE RODOVIÁRIA E FERROVIÁRIA

7ª ALTERAÇÃO À 1ª REVISÃO DO PDM

NOV. 21

desenho 12

escala: 1:25000

CAOP - versão 2019
Carta administrativa oficial de Portugal
RSC 12/08/2019 - versão 2019
Sistema de coordenadas: WGS-84 (EPSG:4326)

